



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº. **3784**/2014

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pelo período de 12 (doze) meses, 01 (um) Médico Pediatra para atuar no Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo período, 01 (um) Médico Pediatra, 40 horas, Padrão 16 para atuar no Sistema Único de Saúde, conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014.

**Art. 2º** Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, alterado pela Lei 3463 de 25 de novembro de 2014.

**Art. 3º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba da dotação orçamentária: Projeto Atividade 2129, Elemento de Despesa 31.90.04.00, Recurso 4011, Reduzido 855 ou Projeto Atividade 2129, Elemento de Despesa 31.90.04.00, Recurso 040, Reduzido 3590.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei 3445, de 04 de novembro de 2014.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26 de novembro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
**aos.....2014.**

**Otomar Vivian**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Justificativa**

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

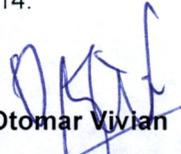
Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a contratar emergencialmente 01 (um) Médico Pediatra, 40 horas, Padrão 16 para atuar no Sistema Único de Saúde, conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014.

Em face da ausência de profissionais na área de pediatria que atendam pelo Sistema Único de Saúde no Município, torna-se necessário a contratação de tal profissional, buscando minimizar a demanda existente, e devido a relevância do atendimento as crianças atendidas pelo Sistema SUS, adotamos a forma de contratação temporária, via Processo Seletivo Simplificado, conforme Resolução nº 887 de 10 de junho de 2010 do Tribunal de Contas do Estado e como prevê a Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, que preceitua, *in verbis*:

***“IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”***

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 02 de dezembro de 2014.

  
**Otomar Vivian**  
**Prefeito Municipal**